

monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permanecerem sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Termo de Compromisso serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-

JP A

financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

Proc. Nº 1004235-83

Fis. 28

AA

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do COMPROMISSÁRIO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Termo de Compromisso.

10.1.1 – O COMPROMISSÁRIO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à COMPROMITENTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à COMPROMITENTE nas condições fixadas no Termo de Compromisso.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a COMPROMITENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o COMPROMISSÁRIO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a COMPROMITENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Termo de Compromisso firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à COMPROMITENTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O COMPROMISSÁRIO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a

Q

Q

COMPROMITENTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da COMPROMITENTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Proc. Nº 7004235-83

Fls. 29

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Termo de Compromisso, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do COMPROMISSÁRIO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Termo de Compromisso, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Termo de Compromisso, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao COMPROMISSÁRIO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente Termo e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Termo de Compromisso, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da COMPROMITENTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela COMPROMITENTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao COMPROMISSÁRIO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, ficando

a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Compromisso, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Termo de Compromisso – Transferência Obrigatória – Parte I para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

SÃO LUIS / MA, 26 de dezembro de 2013

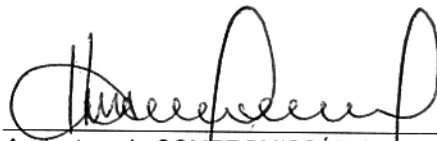
Local/data



Assinatura do COMPROMITENTE

Nome: Antônio Nayrton Nunes Silva

CPF: 324.839.613-04

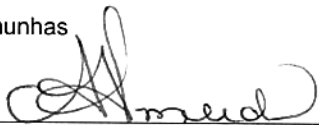


Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: Kleber Alves de Andrade

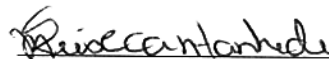
CPF: 254.699.243-00

Testemunhas



Nome: Paula Taís Almeida e Almeida

CPF: 603.041.903-06




Nome: Maria dos Reis Costa Cantanhede

CPF: 042.265.803-03

Proc. Nº 1004235-83

Fls. 30





8.750,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/06/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. Antonio Nayrton Nunes Silva e José Cursino Raposo Moreira.

Espécie - Termo de Compromisso nº 1005.900-05, firmado pelo município de SAO LUIS - MA; CNPJ 06.307.102/0001-30; junto a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Reforma e cobertura da quadra esportiva do Bairro Alemanha; Programa: ME ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER; Valor: R\$ 306.812,50; dos recursos: R\$ 299.812,50, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500021, NE 2013NE800477, de 03/09/2013 e R\$ 7.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/06/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. Antonio Nayrton Nunes Silva e José Cursino Raposo Moreira.

Espécie - Termo de Compromisso nº 1005.899-65, firmado pelo município de SAO LUIS - MA; CNPJ 06.307.102/0001-30; junto a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção do Campo do Ipmem no São Cristóvão; Programa: ME ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER; Valor: R\$ 306.812,50; dos recursos: R\$ 299.812,50, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 27812203554500021, NE 2013NE800478, de 3/09/2013 e R\$ 7.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/06/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. Antonio Nayrton Nunes Silva e José Cursino Raposo Moreira.

Espécie - Termo de Compromisso nº 1009.760-67, firmado pelo município de PRESIDENTE DUTRA - MA; CNPJ 06.138.366/0001-08; junto a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS; Programa: MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUÁRIO - SOMENTE AQUISIÇÃO; Valor: R\$ 410.000,00; dos recursos: R\$ 390.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 20608201420ZV0021, NE 2013NE801675, de 28/11/2013 e R\$ 20.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/06/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. Antonio Nayrton Nunes Silva e Juran Carvalho de Souza.

Espécie - Termo de Compromisso nº 1007242-53, firmado pelo município de TASSO FRAGOSO - MA; CNPJ 06.997.563/0001-82; junto a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO MA - Programa MAPA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 487.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 20608201420ZV0021, NE 2013NE801097, de 31/10/2013 e R\$ 12.500,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/06/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. ANTONIO NAYRTON NUNES SILVA e ANTONIO CARLOS RODRIGUES VIEIRA.

Espécie - Termo de Compromisso nº 1005.858-03, firmado pelo município de PRESIDENTE RUSCELINO MA; CNPJ 06.003.891/0001-16; junto a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL; Programa: MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA; Valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 292.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 23695207610V00021, NE 2013NE800462, de 02/09/2013 e R\$ 7.500,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/06/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. ANTONIO NAYRTON NUNES SILVA e AFONSO CELSO ALVES IXEIRA.

Espécie - Termo de Compromisso nº 1007.355-50, firmado pelo município de SAMBAIBA - MA; CNPJ 06.229.397/0001-74; junto a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA; Programa: MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUÁRIO - SOMENTE AQUISIÇÃO; Valor: R\$ 200.000,00; dos recursos: R\$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 20608201420ZV0021, NE 2013NE801654, de 27/11/2013 e R\$ 5.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/06/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. ANTONIO NAYRTON NUNES SILVA e RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO.

Espécie - Termo de Compromisso nº 1004.235-83, firmado pelo município de SAO DOMINGOS - MA; CNPJ 06.113.690/0001-71; junto a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Iluminação da Av. Francisco Alves de Andrade (Chico do Horacio) e Construção de dois Portais; Programa: MCD/PLANEJAMENTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 1.017.228,00; dos recursos: R\$ 987.600,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 1545120541D730021, NE 2013NE801140, de 10/10/2013 e R\$ 29.628,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/06/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. ANTONIO NAYRTON NUNES SILVA e KLEBER ALVES DE ANDRADE.

Espécie - Termo de Compromisso nº 1006687-85, firmado pelo município de VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA; CNPJ

01.608.475/0001-28; junto a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística - Reforma da Praça Municipal Davi Alves Silva; Programa: MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA; Valor: R\$ 398.000,00; dos recursos: R\$ 390.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00021, NE 2013NE800289, de 06/08/2013 e R\$ 8.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/06/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. ANTONIO NAYRTON NUNES SILVA e KARLA BATISTA CABRAL.

Espécie - Termo de Compromisso nº 1005.671-34, firmado pelo município de PINHEIRO - MA; CNPJ 06.200.745/0001-80; junto a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Construção do Terminal Rodoviário do município de Pinheiro/MA - 1ª Etapa; Programa MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA; Valor: R\$ 1.460.000,00; dos recursos: R\$ 1.400.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2013NE800425, de 26/08/2013 e R\$ 60.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 22/10/2014 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. ANTONIO NAYRTON NUNES SILVA e FILADELFO MENDES NETO.

Espécie - Termo de Compromisso nº 1008.947-20, firmado pelo município de VITÓRIA DO MEARIM - MA; CNPJ 05.646.807/0001-10; junto a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Implantação e Modernização de infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer no município de Vitória do Mearim; Programa: ME ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500021, NE 2013NE801201, de 12/11/2013 e R\$ 6.250,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/06/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. ANTONIO NAYRTON NUNES SILVA e DORIS DE FATIMA RIBEIRO PEARCE.

Espécie - Termo de Compromisso nº 1009.537-59, firmado pelo município de SUCUPIRA RIACHÃO - MA; CNPJ 01.612.338/0001-67; junto a União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: REFORMA DA PRAÇA AURELIANO LEITE; Programa: MTUR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA; Valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 292.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 23695207610V00021, NE 2013NE800935, de 21/11/2013 e R\$ 7.500,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/06/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. ANTONIO NAYRTON NUNES SILVA e GILZIANIA RIBEIRO AZEVEDO REZENDE.

Espécie - Termo de Compromisso nº 412728-06, firmado pelo município de São Luis/MA, CNPJ 06.307.102/0001-30; junto a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: Sinalização Turística; Programa: Turismo; Valor: R\$ 1.500.000,00; dos recursos: R\$ 1.500.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho: 23695207610V00200, NE 2013NE800003, de 03/06/2013 e R\$ 0,00, de contrapartida. Vigência 30/06/2015 - Data e Assinaturas: 16/12/2013. Helio Luiz Duranti e Luiz Carlos de Assunção Filho.

GERÊNCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE SOROCABA - SP

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse ou Contrato(s) de Transfêrencia celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(s) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):
CIDADES / MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE - SP; CNPJ 67.360.446/0001-06; CTR 798172 / 2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto EXECUÇÃO DE Muros DE PEDRA ARGAMASSADA, PASSEIO, ACESSIBILIDADE, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO RAIA; Programa PLANEJAMENTO URBANO - OBRAS INTEGRADAS DE REABILITAÇÃO URBANA; Valor: R\$ 245.850,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0035, NE 2013NE803009, de 23/12/2013 e R\$ 0,00 a conta de contrapartida. Vigência 27/12/2015 - Data e Assinaturas: 27/12/2013. SANDRO VIMÉR VALENTINI e JOAQUIM BRISOLA FERREIRA.

ME / MUNICÍPIO DE RIBEIRA - SP; CNPJ 46.634.325/0001-27; TC 790427 / 2013 / MINISTÉRIO DO ESPORTE / CAIXA; Objeto IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA; Programa ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS; Valor: R\$ 255.200,00; dos recursos: R\$ 250.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2781220355450001, NE 2013NE801085, de 06/11/2013 e R\$ 5.200,00 a conta de contrapartida. Vigência 27/12/2015 - Data e Assinaturas: 27/12/2013. SANDRO VIMÉR VALENTINI e JONAS DIAS BATISTA.

MCIDADES / MUNICÍPIO DE ITAPEVA - SP; CNPJ 46.634.358/0001-77; CTR 799874 / 2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto INFRAESTRUTURA URBANA - RE-

QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE DIVERSAS RUAS NA VILA APARECIDA, PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA; Programa PLANEJAMENTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 344.750,00; dos recursos: R\$ 344.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0001, NE 2013NE803320, de 31/12/2013 e R\$ 0,00 a conta de contrapartida. Vigência 31/12/2015 - Data e Assinaturas: 31/12/2013. SANDRO VIMÉR VALENTINI e JOSÉ ROBERTO COMERON.

MAPA / MUNICÍPIO DE ITAPEVA - SP; CNPJ 46.634.358/0001-77; TC 788806 / 2013 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; Programa AÇÃO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; Valor: R\$ 214.100,00; dos recursos: R\$ 195.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608201420ZV0035, NE 2013NE801067, de 31/10/2013 e R\$ 19.100,00 a conta de contrapartida. Vigência 31/12/2015 - Data e Assinaturas: 31/12/2013. SANDRO VIMÉR VALENTINI e JOSÉ ROBERTO COMERON.

ME / MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP; CNPJ 46.634.432/0001-55; TC 798975 / 2013 / MINISTÉRIO DO ESPORTE / CAIXA; Objeto CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA; Programa ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS; Valor: R\$ 400.000,00; dos recursos: R\$ 390.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2781220355450035, NE 2013NE801643, de 30/12/2013 e R\$ 10.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 31/12/2015 - Data e Assinaturas: 31/12/2013. SANDRO VIMÉR VALENTINI e HENRIQUE MARTIN.

MAPA / MUNICÍPIO DE ANGATUBA - SP; CNPJ 46.634.234/0001-91; TC 799028 / 2013 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA; Programa AÇÃO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; Valor: R\$ 153.250,00; dos recursos: R\$ 146.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608201420ZV0001, NE 2013NE802253, de 28/12/2013 e R\$ 7.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 31/12/2015 - Data e Assinaturas: 31/12/2013. SANDRO VIMÉR VALENTINI e CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI.

MAPA / MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - SP; CNPJ 46.634.473/0001-41; CTR 795879 / 2013 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA; Objeto AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS; Programa MAPA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO; Valor: R\$ 159.300,00; dos recursos: R\$ 156.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608201420ZV0001, NE 2013NE801898, de 13/12/2013 e R\$ 3.300,00 a conta de contrapartida. Vigência 31/12/2015 - Data e Assinaturas: 31/12/2013. SANDRO VIMÉR VALENTINI e JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES.

MCIDADES / MUNICÍPIO DE QUADRA - SP; CNPJ 01.612.145/0001-06; CTR 799774 / 2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto Infraestrutura Urbana - Exceção de calçadas acessíveis em diversas ruas da cidade de Quadra; Programa PLANEJAMENTO URBANO - ACESSIBILIDADE; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0001, NE 2013NE803256, de 31/12/2013 e R\$ 4.150,00 a conta de contrapartida. Vigência 31/12/2015 - Data e Assinaturas: 31/12/2013. SANDRO VIMÉR VALENTINI e CARLOS VIEIRA DE ANDRADE.

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse ou Contrato(s) de Transfêrencia celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(s) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):
ME / MUNICÍPIO DE APIÁI - SP; CNPJ 46.634.242/0001-38; CTR 789941 / 2013 / MINISTÉRIO DO ESPORTE / CAIXA; Objeto MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE; Programa ME ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 2781220355450035, NE 2013NE801073, de 06/11/2013 e R\$ 6.250,00 a conta de contrapartida. Vigência 26/12/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. SANDRO VIMÉR VALENTINI e ARI OSMAR MARTINS KINOR.

MCIDADES / MUNICÍPIO DE APIÁI - SP; CNPJ 46.634.242/0001-38; TC 790075 / 2013 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA; Objeto PAVIMENTAÇÃO EM RUAS DO MUNICÍPIO; Programa MCD/PLANEJAMENTO URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 295.300,00; dos recursos: R\$ 295.300,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0035, NE 2013NE801905, de 06/11/2013 e R\$ 0,00 a conta de contrapartida. Vigência 26/12/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2013. SANDRO VIMÉR VALENTINI, ARI OSMAR MARTINS KINOR.